



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 103/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1102 / 2024** - Jogo: São Paulo Futebol Clube X Associação Academy Real Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (São Paulo), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

2. **PROCESSO Nº 1103 / 2024** - Jogo: Santos Futebol Clube X Mirassol Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Terça-Feira, 3 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão

Denunciado: Gustavo Pereira (Santos), Incurso nos Arts.258, Caput

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 258, Caput

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Santos Futebol Clube foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

3. **PROCESSO Nº 1104 / 2024** - Jogo: Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. X Paulista Futebol Clube Ltda - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras), Incurso nos Arts.206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pela defensora do Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras), Incurso nos Arts.211 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 211 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pela defensora do Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras), Incurso nos Arts.213, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 213, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pela defensora do Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

4. **PROCESSO Nº 1105 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Francana X Rio Branco Esporte Clube - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 750,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, III do CBJD cc 28, IV REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD cc 28, IV REC - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

5. **PROCESSO Nº 1106 / 2024** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Associação Bebedourense de Esporte e Cultura - ABEC - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Nicolly Alves da Silva, atleta do Ituano, Incurso nos Arts.art. 254, §1º, I.

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta da denunciada para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida e convertida em advertência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

6. PROCESSO Nº 1107 / 2024 - Jogo: Barcelona Esportivo Capela Ltda X Prata da Casa Sociedade Anonima do Futebol - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Barcelona Esportivo), Incurso nos Arts.191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 500,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

Denunciado: Agremiação (Barcelona Esportivo), Incurso nos Arts.211 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 211 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 250,00 - Pena:

Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 211 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

7. PROCESSO Nº 1108 / 2024 - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Andre de Oliveira Cardoso, Auxiliar Técnico do Mauaense, Incurso nos Arts. art. 258, Caput.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, Caput

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Diego da Cunha Reis, Técnico do Mauá Futebol, Incurso nos Arts. art. 258, Caput.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, Caput

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

8. **PROCESSO Nº 1109 / 2024** - Jogo: Pinda Futebol Clube Ltda. X Esporte Clube União Suzano - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).

Rafael Valentini - 1ª Comissão

Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Leandro Rodrigues, Técnico do ECUS, Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Everton Carvalho Menezes, Preparador Físico do ECUS, Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

9. **PROCESSO Nº 1110 / 2024** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Sfera Sociedade Anônima do Futebol - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).

Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Sfera FC), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Mariana Araújo Evangelista

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 1.200,00 - Pena: Multa - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Mariana Araújo Evangelista e Felipe Augusto Loschi Crisafulli.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais.

10. **PROCESSO Nº 1111 / 2024** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Ferroviária S.A.F. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Pedro Henrique Estevam, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.254-A, §1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: André Oliveira de Meira Ribeiro

Resultado: Art. 254-A, §1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254-A, §1º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

11. **PROCESSO Nº 1112 / 2024** - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X Sport Club Corinthians Paulista - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Diego da Cruz Lopes, atleta do Corinthians, Incurso nos Arts.254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Sport Club Corinthians Paulista foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 1 de Outubro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria